



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2018, que Institui o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia

RELATOR: Senadora Marta Suplicy

RELATOR ADHOC: Senadora Maria do Carmo Alves

04 de Dezembro de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº40, de 2018 (Projeto nº 6.446, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Marcio Luiz Alvino de Souza, que *institui o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul*.

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2018 (Projeto nº 6.446, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Marcio Luiz Alvino de Souza, que *institui o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul*.

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida efeméride, que será celebrada no dia 23 de setembro de cada ano. O segundo prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor remonta as origens geográficas do rio, que banha diversos municípios, e destaca a sua importância socioeconômica.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada, em caráter conclusivo, nos termos do art. 24, II, daquela Casa,



pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a proposição recebeu despacho pelo exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Em caso de aprovação, segue para o Plenário. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em projetos que versem sobre datas comemorativas, tema da proposição em análise.

O rio Paraíba do Sul nasce na Serra da Bocaina, no município paulista de Areias, com o nome de Paraitinga, e é rebatizado no momento em que encontra o rio Paraibuna, no município paulista de Cunha. Possui uma extensão total de aproximadamente 1120 km no sentido leste-oeste, sendo considerado o rio mais importante do Estado do Rio de Janeiro. Ressalta-se que a Bacia do rio Paraíba do Sul, situada na região hidrográfica do Atlântico Sudeste, abrange uma área de 57.000 km² e banha os estados de São Paulo (23,7%), Minas Gerais (39,6%) e Rio de Janeiro (36,7%).

Desde o seu nascimento até sua foz em Atafona, em São João da Barra, no Rio de Janeiro, as águas de sua bacia banham mais de 180 municípios. Apenas no município fluminense, mais de 13 milhões de pessoas dependem economicamente do rio, em atividades dos setores industrial e agropecuário. O seu curso é marcado por uma série de represas destinadas ao fornecimento de água e de energia elétrica tanto para os habitantes da bacia quanto para os habitantes da região metropolitana do Rio de Janeiro.

A data sugerida pelo projeto em tela, 23 de setembro, coincide com a data de fundação do Movimento Nascentes do Paraíba do Sul, que desde 2001 empreende ações com o fim de valorizar e preservar a nascente do rio e o seu curso d'água.



Acreditamos que a instituição da referida data comemorativa contribuirá para a preservação da nascente do rio Paraíba do Sul e gerará desdobramentos positivos em termos econômicos, sociais e ambientais.

Por ser a única comissão a se manifestar sobre a proposição, compete à CE analisar a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria.

Com relação a esses aspectos, não vislumbramos óbice à sua aprovação. A matéria é de competência da União e cabe ao Congresso Nacional manifestar-se em lei. Além disso, não há reserva de iniciativa.

Ademais, a redação é adequada e atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, o projeto atende às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

O referido diploma legal estabelece que a instituição de datas comemorativas deverá obedecer ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Afirma, ainda, que a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Em atendimento a essas determinações, o autor informou a realização de audiência pública no Auditório do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2016, na qual a proposta foi aprovada. A audiência teve por finalidade discutir a criação do *Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul*, entre outros assuntos. Estiveram presentes na reunião, conforme registrado em ata, especialistas, gestores e pesquisadores envolvidos com o tema.



Assim, consideramos cumpridas as exigências legais para a apresentação de projetos que visem a instituir data comemorativa.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Relatório de Registro de Presença
CE, 04/12/2018 às 11h30 - 48ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPPLY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	4. SIMONE TEBET	
EDISON LOBÃO		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA		1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM		4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA		1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
VAGO		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES		1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
AIRTON SANDOVAL
VICENTINHO ALVES
CIDINHO SANTOS
ACIR GURGACZ

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 40/2018)

NA 48ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA “AD HOC” A SENADOR MARIA DO CARMO ALVES, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA MARTA SUPPLY.

NA OCASIÃO, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2018

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte